



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

LOTE I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ROTA	UND	PRAZO	QTD.	V. UNIT.
1	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS	PARA SERVIÇOS DE APOIO SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12	1	4.017,00
2	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	PARA SERVIÇOS DE APOIO SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12	1	4.120,00
LOTE II FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – (FUNDEB) E M.D.E						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ROTA	UND	PRAZO	QTD.	V. UNIT.
2	VEICULO TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES COM CARROCERIA COBERTA	PPARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL (SETOR TINGUÍS) ATÉ A FAZENDA SÃO BENTO. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGE M DE 20KM/DIA.	MÊS	12	1	4.995,50
3	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, PARA,	PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL - NOTURNO (SETOR DOS CORREAS, FAZENDA PARANÁ, SETOR DOS MIRANDAS,) ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO - TOTALIZANDO	MÊS	12	1	5.150,00





		UMA QUILOMETRAGE M DE 35 KM/DIA.				
4	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 40 PESSOAS PARA,	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL, (FAZENDA MALISSA), ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. KM 60 POR DIA	MÊS	12	1	8.446,00
5	AUTOMÓVEL TIPO VW KOMBI LOTAÇÃO À ALCO/GASOLINA, ANO 2012/2013, CATEGORIA: PARTIC	PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL, FAZENDA NELSON DO COSME, ATÉ O LOCAL DE PARADA DO ONIBUS DA FAZENDA MALISSA.	MÊS	12	1	4.995,50
6	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 40 PESSOAS PARA	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; POVOADO VILA NOVA, ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. (PERÍODO DIURNO) TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGE M DE 20KM/DIA.	MÊS	12	1	10.197,0 0





7	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 40 PESSOAS PARA,	TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS NA ROTA: CAMPESTRE/IMPERATRIZ. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 150KM/DIA.	MÊS	12	1	10.042,50
8	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 40 PESSOAS PARA,	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA: ZONA RURAL, (SETOR BELO HORIZONTE), ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 60KM/DIA.	MÊS	12	1	10.197,00
9	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, PARA,	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA: ZONA RURAL, (SETOR BEIRA RIO/FAZENDA CAJAZEIRA/FAZENDA CLÓVIS). KM 20 POR DIA	MÊS	12	1	3.914,00
10	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 40 PESSOAS PARA,	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; CAMPESTRE/CABECEIRA GRANDE/CABECEIRA GRANDE/CAMPESTRE. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 15KM/DIA.	MÊS	12	1	7.519,00





DESTAKAR

LOCAÇÕES E SERVIÇOS

11	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 40 PESSOAS PARA,	TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS NA ROTA; CAMPESTRE/IMPERATRIZ. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 150KM/DIA.	MÊS	12	1	10.197,00
12	VEICULO TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES COM CARROCERIA ABERTA	PARA SERVIÇOS DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR	MÊS	12	1	5.150,00
13	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	PARA SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA SEDE DO MUNICIPIO	MÊS	12	1	3.965,50

LOTE III FUNDO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ROTA	UND	PRAZO	QTD.	V. UNIT.
2	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA ABERTA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS AUXILIADO EM PODAS DE ARVORES EMCARREGAMENTOS DE GALHADAS E SIMILARES NA SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL.	MÊS	12	1	12.257,00
3	CAMINHÃO COM CORRECERIA TIPO 3X4 À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NA SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL.	MÊS	12	1	7.982,50





DESTAKAR

LOCAÇÕES E SERVIÇOS

4	CAMIONETE TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES COM CARROCERIA, À DIESEL	PARA SERVIÇOS DE APOIO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUR A E PLANEJAMENTO, FAZENDO A ROTA LOCAL NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, ZONA RURAL E DISTRITOS.	MÊS	12	1	4.635,00
5	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA, 12 m ³ À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NA SEDE DO MUNICÍPIO E ZONA RURAL.	MÊS	12	1	12.360,00
6	VEÍCULO TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES COM CARROCERIA ABERTA	PARA SERVIÇOS DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NA SEDE E ZONA RURAL	MÊS	12	1	5.922,50

LOTE IV FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ROTA	UND	PRAZO	QTD.	V. UNIT.
1	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	PARA SERVIÇOS DE APOIO SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DANDO SUPORTE AOS AGENTES DO CONSELHO TUTELAR	MÊS	12	1	4.995,50

LOTE V FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ROTA	UND	PRAZO	QTD.	V. UNIT.
------	--------------------------	------	-----	-------	------	----------





2	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	PARA SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA DE SAÚDE FAZENDO O TRANSPORTE DE PESSOAS EM TRATAMENTO DE (FISIOTERAPIA) NA ROTA; CAMPESTRE/POR TO FRANCO	MÊS	12	1	4.120,00
---	--	---	-----	----	---	----------

CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA, 26 DE DEZEMBRO DE 2019


BRAZ - LOCACOES & CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ/MJ N° 20.246.995/0001-82





NORTE ENGENHARIA E ILUMINACAO LTDA.

CNPJ: 27.686.888/0001-14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO / MA
COMPRAS PÚBLICAS**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

Prezados Senhores,

A Empresa **NORTE ENGENHARIA E ILUMINAÇÃO LTDA**, COM SEDE NA CIDADE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, À RUA PERNANBUCO, N° 10ª CENTRO, INSCRITO NO CNPJ/MF N° 27.686.888/0001-14, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SÓCIO STRATUS PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, COM SEDE NA CIDADE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, À RUA ONILDO GOMES, N° 121, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF N° 10.308.589/0001-43 POR SEU ADMINISTRADOR SR. RAIMUNDO HERBERT RAIOL, PORTADOR DO DO CPF N° 017.143.483 - 85 E RG N° 23663782003-9, vem por meio deste apresentar cotação de preços conforme planilha quantitativa e qualitativa discriminada abaixo.

LOTE I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ROTA	UND	PRAZO	QTD.	V. UNIT.
1	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS	PARA SERVIÇOS DE APOIO SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12	1	3.978,00
2	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	PARA SERVIÇOS DE APOIO SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12	1	4.080,00
LOTE II FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - (FUNDEB) E M.D.E						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ROTA	UND	PRAZO	QTD.	V. UNIT.
2	VEICULO TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES COM CARROCERIA COBERTA	PPARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL (SETOR TINGUÍS) ATÉ A FAZENDA SÃO BENTO. TOTALIZANDO UMA	MÊS	12	1	4.947,00

Rua Pernambuco N 10 A°. Centro - Campestre do Maranhão - MA CEP: 65968-000

		TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 20KM/DIA.				
3	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, PARA,	PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL - NOTURNO (SETOR DOS CORREAS, FAZENDA PARANÁ, SETOR DOS MIRANDAS,) ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO - TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 35 KM/DIA.	MÊS	12	1	5.100,00
4	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 40 PESSOAS PARA,	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL, (FAZENDA MALISSA), ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. KM 60 POR DIA	MÊS	12	1	8.364,00
5	AUTOMÓVEL TIPO VW KOMBI LOTAÇÃO À ALCO/GASOLINA, ANO 2012/2013, CATEGORIA: PARTIC	PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL, FAZENDA NELSON DO COSME, ATÉ O LOCAL DE PARADA DO ONIBUS DA FAZENDA MALISSA.	MÊS	12	1	4.947,00

6	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 40 PESSOAS PARA	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; POVOADO VILA NOVA, ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. (PERÍODO DIURNO) TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 20KM/DIA.	MÊS	12	1	10.098,00
7	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 40 PESSOAS PARA,	TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS NA ROTA: CAMPESTRE/IMPE RATRIZ. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 150KM/DIA.	MÊS	12	1	9.945,00
8	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 40 PESSOAS PARA,	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA:ZONA RUAL, (SETOR BELO HORIZONTE), ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 60KM/DIA.	MÊS	12	1	10.098,00
9	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, PARA,	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA: ZONA RURAL, (SETOR BEIRA RIO/FAZENDA CAJAZEIRA/FAZENDA CLÓVIS). KM 20 POR DIA	MÊS	12	1	3.876,00

10	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 40 PESSOAS PARA,	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; CAMPESTRE/CABECEIRA GRANDE/CABECEIRA GRANDE/CAMPESTRE. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 15KM/DIA.	MÊS	12	1	7.446,00
11	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 40 PESSOAS PARA,	TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS NA ROTA; CAMPESTRE/IMPETRATRIZ. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 150KM/DIA.	MÊS	12	1	10.098,00
12	VEICULO TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES COM CARROCERIA ABERTA	PARA SERVIÇOS DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR	MÊS	12	1	5.100,00
13	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	PARA SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA SEDE DO MUNICIPIO	MÊS	12	1	3.927,00
LOTE III FUNDO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ROTA	UND	PRAZO	QTD.	V. UNIT.

2	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA ABERTA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUR A E PLANEJAMENTO	NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS AUXILIADO EM PODAS DE ARVORES EMCARREGAMENTOS DE GALHADAS E SIMILARES NA SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL.	MÊS	12	1	12.138,00
3	CAMINHÃO COM CORRECERIA TIPO 3X4 À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUR A E PLANEJAMENTO	NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NA SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL.	MÊS	12	1	7.905,00
4	CAMIONETE TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES COM CARROCERIA, À DIESEL	PARA SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUR A E PLANEJAMENTO, FAZENDO A ROTA LOCAL NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ILUMINAÇÃO PUBLICA E DEMAIS SERVIÇOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, ZONA RURAL E DISTRITOS.	MÊS	12	1	4.590,00
5	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA, 12 m³ À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUR A E	NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NA SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL.	MÊS	12	1	12.240,00



NORTE ENGENHARIA E ILUMINACAO LTDA.

CNPJ: 27.686.888/0001-14

	PLANEJAMENTO					
6	VEICULO TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES COM CARROCERIA ABERTA	PARA SERVIÇOS DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA NA SEDE E ZONA RUAL	MÊS	12	1	5.865,00
LOTE IV FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ROTA	UND	PRAZO	QTD.	V. UNIT.
1	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	PARA SERVIÇOS DE APOIO SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DANDO SUPORTE AOS AGENTES DO CONSELHO TUTELAR	MÊS	12	1	4.947,00
LOTE V FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ROTA	UND	PRAZO	QTD.	V. UNIT.
2	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	PARA SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA DE SAÚDE FAZENDO O TRANSPORTE DE PESSOAS EM TRATAMENTO DE (FISIOTERAPIA) NA ROTA; CAMPESTRE/PORT O FRANCO	MÊS	12	1	4.080,00

CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, 26 DE DEZEMBRO DE 2019


NORTE ENGENHARIA E ILUMINACAO LTDA
CNPJ/MJ N°27.686.888/0001-14
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Pernambuco N 10 A°. Centro - Campestre do Maranhão - MA CEP: 65968-000



CNPJ: 08.251.065/0001-11
IE: 124762216

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA
SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

Prezados Senhores,

A Empresa **TRANSMIL TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n 08.251.065/0001-11, estabelecida na Rua Antônio de Aguiar nº 271, A – Centro, Campestre do Maranhão - MA, neste ato, representada pelo, Sr. Jairo Borges Vieira, portador da cédula de identidade sob o nº 0547560920145 SESP/MA e do CPF/MF n.º 887.468.951-91, vem por meio deste apresentar cotação de preços conforme planilha quantitativa e qualitativa discriminada abaixo.

LOTE I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ROTA	UND	PRAZO	QTD.	V. UNIT.
1	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS	PARA SERVIÇOS DE APOIO SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12	1	3.900,00
2	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	PARA SERVIÇOS DE APOIO SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12	1	4.000,00
LOTE II FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – (FUNDEB) E M.D.E						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ROTA	UND	PRAZO	QTD.	V. UNIT.
2	VEICULO TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES COM CARROCERIA COBERTA	PPARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL (SETOR TINGUÍS) ATÉ A FAZENDA SÃO BENTO. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 20KM/DIA.	MÊS	12	1	4.850,00

3	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, PARA,	PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL - NOTURNO (SETOR DOS CORREAS, FAZENDA PARANÁ, SETOR DOS MIRANDAS,) ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO -TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 35 KM/DIA.	MÊS	12	1	5.000,00
4	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 40 PESSOAS PARA,	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL, (FAZENDA MALISSA), ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. KM 60 POR DIA	MÊS	12	1	8.200,00
5	AUTOMÓVEL TIPO VW KOMBI LOTAÇÃO À ALCO/GASOLINA, ANO 2012/2013, CATEGORIA: PARTIC	PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL, FAZENDA NELSON DO COSME, ATÉ O LOCAL DE PARADA DO ONIBUS DA FAZENDA MALISSA.	MÊS	12	1	4.850,00
6	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 40 PESSOAS PARA	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; POVOADO VILA NOVA, ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. (PERÍODO DIURNO) TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 20KM/DIA.	MÊS	12	1	9.900,00
7	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 40 PESSOAS PARA,	TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS NA ROTA: CAMPESTRE/IMPERATRIZ. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 150KM/DIA.	MÊS	12	1	9.750,00

8	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 40 PESSOAS PARA,	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA:ZONA RUAL, (SETOR BELO HORIZONTE), ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 60KM/DIA.	MÊS	12	1	9.900,00
9	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, PARA,	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA: ZONA RURAL, (SETOR BEIRA RIO/FAZENDA CAJAZEIRA/FAZEND A CLÓVIS). KM 20 POR DIA	MÊS	12	1	3.800,00
10	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 40 PESSOAS PARA,	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; CAMPESTRE/CABEC EIRA GRANDE/CABECEIR A GRANDE/CAMPESTR E. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 15KM/DIA.	MÊS	12	1	7.300,00
11	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 40 PESSOAS PARA,	TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS NA ROTA; CAMPESTRE/IMPER ATRIZ. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 150KM/DIA.	MÊS	12	1	9.900,00
12	VEICULO TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES COM CARROCERIA ABERTA	PARA SERVIÇOS DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR	MÊS	12	1	5.000,00
13	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA	PARA SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE	MÊS	12	1	3.850,00



CNPJ: 08.251.065/0001-11

IE: 124762216

	05 PESSOAS	EDUCAÇÃO NA SEDE DO MUNICIPIO				
LOTE III FUNDO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ROTA	UND	PRAZO	QTD.	V. UNIT.
2	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA ABERTA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS AUXILIADO EM PODAS DE ARVORES EMCARREGAMENTO S DE GALHADAS E SIMILARES NA SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL.	MÊS	12	1	11.900,00
3	CAMINHÃO COM CORRECERIA TIPO 3X4 À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NA SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL.	MÊS	12	1	7.750,00
4	CAMIONETE TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES COM CARROCERIA, À DIESEL	PARA SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO, FAZENDO A ROTA LOCAL NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ILUMINAÇÃO PUBLICA E DEMAIS SERVIÇOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, ZONA RURAL E DISTRITOS.	MÊS	12	1	4.500,00
5	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA, 12 m ³ À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NA SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL.	MÊS	12	1	12.000,00

6	VEICULO TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES COM CARROCERIA ABERTA	PARA SERVIÇOS DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA NA SEDE E ZONA RUAL	MÊS	12	1	5.750,00
LOTE IV FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ROTA	UND	PRAZO	QTD.	V. UNIT.
1	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	PARA SERVIÇOS DE APOIO SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DANDO SUPORTE AOS AGENTES DO CONSELHO TUTELAR	MÊS	12	1	4.850,00
LOTE V FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ROTA	UND	PRAZO	QTD.	V. UNIT.
2	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	PARA SERVIÇOS DE APOIO À À SECRETARIA DE SAÚDE FAZENDO O TRANSPORTE DE PESSOAS EM TRATAMENTO DE (FISIOTERAPIA) NA ROTA; CAMPESTRE/PORTO FRANCO	MÊS	12	1	4.000,00

CAMPESTRE DO MARANHÃO, 27 DE DEZEMBRO DE 2019

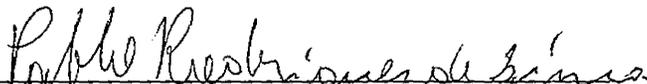

JAIRO BORGES VIEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
SECRETÁRIA DA FAZENDA

DESPACHO

O **Secretário Municipal da Fazenda de Campestre do Maranhão-MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas na Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94, autoriza ao Pregoeiro Oficial do Município a tomar as devidas providencia na autuação e instauração de regular Processo Licitatório para o Objeto: **Locação de veículos com motorista para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão-MA.**,conforme descrito no Ofício de solicitação enviado pela Secretaria Municipal de Administração;

Campestre do Maranhão – MA, 03 de Janeiro de 2020.


PABLO RODRIGUES DE LIMA
Secretário Municipal da Fazenda



DECRETO Nº 244, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Apoio ao Pregoeiro e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **VALMIR DE MORAIS LIMA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

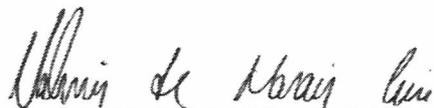
Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **Jorge Antônio Vieira de Sena**, portador do documento de identidade RG nº 0479235020134 SSP/MA e CPF nº 490.873.041-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Pregoeiro**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA.

Art. 2º. Designar os servidores Sr. **Bismarck Fernandes de Alencar**, Portador do CPF: 062.400.683-22, Sra. **Amanda Ribeiro de Sousa Silva**, Portadora do CPF: 062.336.453-01, a Sra. **Marqueyla Silva de Cirqueira**, Portadora do CPF: 055.220.983-09, a Sra. **Irene da Cunha Araújo**, Portadora do CPF: 333.974.143-34 como membro da **Equipe de apoio ao Pregoeiro**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.


VALMIR DE MORAIS LIMA
Prefeito Municipal



Portaria nº 009, DE 24 de Janeiro de 2020.

“Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Apoio ao Pregoeiro e dá outras providências.”

O prefeito Municipal de Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 76, VI e/c 111, II alínea “d” da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **Jorge Antônio Vieira de Sena**, portador do CPF nº 490.873.041-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Pregoeiro**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA.

Art. 2º. Designar os servidores Sra. **Amanda Ribeiro de Sousa Silva**, Portadora do CPF: 062.336.453-01, e o Sr. **Berto Sousa Lima Reis**, portador do CPF: 030.959.923-78, como membro da **Equipe de apoio ao Pregoeiro**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO,
AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.


VALMIR DE MORAIS LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Locação de veículos com motorista para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão-MA, para o exercício financeiro de 2020 - conforme especificações e quantidades determinadas neste termo.

EMENTA: Direito administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Locação de veículos com motorista para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão-MA, para o exercício financeiro de 2020 - conforme especificações e quantidades determinadas neste termo., Pública do Município Análise jurídica prévia. Parecer pela aprovação da minuta do edital e dos seus anexos.

Senhor Pregoeiro, da Comissão Permanente de Licitação

RELATÓRIO

Trata-se de análise de Edital de Licitação e correspondente minuta de Contrato a ser celebrado em decorrência da Licitação na modalidade de Pregão Presencial para a ser promovida no âmbito do Município de Campestre do Maranhão/MA, objetivando a Locação de veículos com motorista para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão-MA, para o exercício financeiro de 2020 - conforme especificações e quantidades determinadas neste termo., conforme anexo I.

Os autos vieram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação da abertura de procedimento licitatório;
- b) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação;
- c) Termo de referência;
- d) Autorização da autoridade superior para autuação do processo licitatório;
- e) Solicitação de dotação orçamentária;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
ASSESSORIA JURÍDICA

- f) Despacho do setor contábil informando sobre a existência de dotação orçamentária;
- g) Solicitação de declaração de adequação orçamentária e financeira;
- h) Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- i) Autuação do processo de licitação;
- j) Designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- k) Despacho de encaminhamento da minuta do edital e seus anexos à assessoria jurídica
- l) Minuta de Edital e seus anexos;

Na sequência, o processo foi remetido a este órgão de Assessoria jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital e de contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o breve relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

I. REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99¹ os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. Com efeito, no que pertine especificamente à licitação², bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento. Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável.

II. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

¹ Art. 22 da Lei nº 9.784/99: Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir. § 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável. § 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade. § 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.”

² Art. 38 da Lei nº 8.666/93: “O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...)”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
ASSESSORIA JURÍDICA

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Cumpre, entretanto, alertar que é descabido o uso do pregão para trabalho eminentemente complexo, devendo a Administração Pública ser diligente na classificação dos serviços a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Desta feita, a escolha da modalidade “pregão presencial”, a princípio, considerando que o objeto a ser licitado, este se enquadra no conceito de “bens comuns” a que se refere o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002.

Dessa forma, verifica-se que a via eleita para a realização do procedimento licitatório é adequada.

III. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
ASSESSORIA JURÍDICA

equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração Pública.

Da Justificativa da Contratação

Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou quanto a seus quantitativos estimados.

No que tange à especificação do objeto, é certo que o aumento do nível de seu detalhamento influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Conseqüentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração Pública, frustrando a finalidade da contratação.

Destarte, deverá tomar-se as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração Pública, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Nesse sentido, o art. 3º, Lei nº 10.520, de 2002 impõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
ASSESSORIA JURÍDICA

pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Ressalte-se ainda que a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto.

Destarte, nos autos consta justificativa plausível a determinar contratação do objeto em questão, sendo apresentado quantitativo considerado apto a atender as demandas da Administração Pública.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos, se for o caso, o cronograma físico-financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração Pública, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Que ele seja, preferencialmente, elaborado por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades do serviço a ser contratado (normalmente em exercício na área requisitante) e aprovado pela autoridade competente.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Administração Pública, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração Pública que verifique o cumprimento deste requisito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
ASSESSORIA JURÍDICA

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos³

Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”⁴, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- m) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- n) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- o) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- p) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1)

³ Neste sentido, esclarece o PARECE6R Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que “deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”.

⁴ In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
ASSESSORIA JURÍDICA

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁵, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma. A declaração de existência de recursos orçamentários, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada ao autos do processo.

No que tange à despesa que se pretende realizar, releva também esclarecer se a contratação proposta importa criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa e, ainda, se é classificada como projeto⁶.

Em caso afirmativo, são exigidas a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios seguintes (acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas) e a declaração do ordenador de despesa de que o gasto planejado tem compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes. Estes documentos constam nos autos do processo.

Designação do Presidente e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos consta a designação do pregoeiro pela autoridade competente, juntamente também, designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da

⁵ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

⁶ Entende-se por “projeto” um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto (bens, serviços ou obras) que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo. (art. 2º, b, da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
ASSESSORIA JURÍDICA

Administração Pública, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA. Percebe-se preenchido este requisito, nos autos do processo.

Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração Pública pode impor tanto exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação de por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Mas o art. 30, §5º, da Lei nº 8.666/93 destaca que *“É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação”*.

A Súmula/TCU nº 263/2011 esclarece que *“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”*.

Dos precedentes do TCU, extraem-se também os seguintes parâmetros, aplicáveis à qualificação técnica exigida no certame:

- a) Na fixação dos quantitativos mínimos já executados, para fins de qualificação técnico-operacional, não se deve estabelecer percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais. Eventual extrapolação deste limite deverá restar tecnicamente justificada, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos (Acórdãos nº 2.215/2008-P e 1.284/2003-P);
- b) deve-se aceitar o somatório de atestados, sempre que não houver motivo para justificar a exigência de atestado único (Acórdão nº 1.231/2012-P);
- c) deve-se evitar impor número mínimo de atestados (Acórdãos nº 571/2006 e nº 329/2010-P);
- d) não se deve exigir que o atestado de capacidade técnica seja emitido por entidade situada em local específico (Acórdãos nºs 3379/2007-1ªC, 1230/2008-P e 1285/2011-P);
- e) não se deve exigir, para fim de qualificação técnica, a comprovação de tempo de experiência dos profissionais a serem disponibilizados pela licitante (Acórdão nº 727/2012-Plenário);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
ASSESSORIA JURÍDICA

Recomenda-se, portanto, que a Administração Pública atente para os entendimentos do TCU sobre o tema, como acima apresentado, demonstrando, justificadamente, nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame (cf. Acórdão nº 135/2005-P-TCU).

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ressalta-se, a fixação de critérios para que se efetue a análise dos preços apresentados, é de suma importância, pois, muito embora não enseje nenhuma consequência de imediato, pode determinar variações significativas no tocante ao valor contratado, na hipótese de insurgirem-se alterações quantitativas necessárias a serem feitas.

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

A fixação de preços unitários máximos tem por objetivo evitar, durante a execução do contrato, alterações lesivas ao Erário, por meio de “jogo de planilhas”.

O “jogo de planilhas” ocorre quando, ante a elaboração deficiente do termo de referência e a ausência de critérios de aceitabilidade de preços unitários, seleciona-se a proposta de menor preço global, compatível com a estimativa da Administração Pública, mas com grandes disparidades nos preços unitários, alguns abaixo dos preços de mercado – justamente os de maiores quantitativos – e outros muito acima dos preços de mercado, com poucas quantidades.

É possível, ainda, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os unitários que o compõem necessitem de ajustes aos estabelecidos no edital, permitir ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários constantes de sua proposta aos valores estimados.

Essa previsão deve constar expressamente no instrumento convocatório e, caso o licitante convocado se recuse a promover os ajustes solicitados, convoca-se o subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda ao edital.

Todavia, do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nos autos do processo.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
ASSESSORIA JURÍDICA

O artigo 38 *caput*, incisos I, e III, bem como seu parágrafo único da Lei 8.666/93 trazem a seguinte redação:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Pois bem. O presente procedimento veio para esta análise devidamente: iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, satisfazendo os requisitos do *caput* do artigo 38.

A minuta editalícia e respectivos anexos constam nos autos do processo ao passo que o ato de designação da comissão de licitação observa-se às contido nos autos.

Já o artigo 40 desta lei, elenca o que deve conter no edital os requisitos de análise obrigatória, o que faremos de forma específica:

O edital traz em seu bojo no preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, indicando:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
ASSESSORIA JURÍDICA

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

Constituem anexos da minuta do edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Termo de Referência e Planilha Orçamentária
- Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- Anexo III - Minuta do Contrato;
- Anexo IV - Modelo de Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº. 8.666/93;
- Anexo V - Modelo de Declaração dando Ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.
- Anexo VI - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta.
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Edital
- Anexo IX - Modelo de Declaração de que não há Servidor Público.

Em relação a minuta do contrato, estão presentes os requisitos artigo 55 do estatuto das licitações, restando prontamente definidos:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
ASSESSORIA JURÍDICA

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Finalmente, estando presentes requisitos legais esta assessoria jurídica opina pela aprovação indicando de forma precisa que o original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluída a análise a proposição está em condições de ser aprovada. Encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

SMJ,

É o parecer.

Campestre do Maranhão - MA, 10 de Janeiro de 2020.



AMADEUS PEREIRA DA SILVA
OAB-MA 4408
Assessor Jurídico

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

TIPO: Menor Preço por Item

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração de Campestre do Maranhão-MA.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: **Dia 07 de Fevereiro de 2020 às 14:00 (Quatorze Horas)** – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018- 2020

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA, através do seu Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 218, de 12 de Junho de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberão os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na AV. JK Nº 444-A – CENTRO, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 DO OBJETO

Locação de veículos com motorista para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão-MA, para o exercício financeiro de 2020 - Conforme Termo de Referencia Anexo I.

2 DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Termo de Referencia e Planilha Orçamentária
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº. 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração dando Ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.
- f) Anexo VI - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta.
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Edital
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de que não há Servidor Público.

3 DO SUPORTE LEGAL

Esta licitação reger-se-á pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 018/2013 - GAB, de 02 de Janeiro de 2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4 DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2008	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Orgão 012	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Cidade da Renovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2076	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Orgão 010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2068	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Orgão 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2053	Programa Nacional de Transporte Escolar (PNAT)
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
2042	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
2043	Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar (PEATE)
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Orgão 09	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2060	Manutenção do Fundo de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Orgão 05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2033	Manutenção do Fundo de Assistencia Social
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Não poderão participar desta licitação

- a. Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- b. Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- c. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.
- d. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
- e. Empresas que se apresentem em forma de consórcios.
- f. Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

6 - DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.1 As licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

- a) No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.
- b) As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
- c) As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.
- d) Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada para comprovar sua situação de micro ou pequena empresa, emitida a menos de 30 (trinta) dias da data prevista para o recebimento das propostas.
- e) Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** ao Pregoeiro **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, conforme Art. 32 da Lei 8.666/93, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou seja, **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

6.3 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro Municipal.

6.5 Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6 Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7 DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.alínea “c”.

- b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2 Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- b) Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
AV. JK Nº 444-A - CENTRO, Campestre do Maranhão-MA, CEP 65.968-000.
(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

8.2 Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca/modelo do produto cotado, quando houver, conforme Anexo VI, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- c) Atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), correspondente aos serviços, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9 DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 O objeto deverá ser entregue imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Serviço**” expedida pela Secretaria Municipal correspondente;

9.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.6 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas nos subitens **20.7** e **20.8**, implicará na **desclassificação** do licitante;

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AV. JK Nº 444-A - CENTRO, Campestre do Maranhão-MA, CEP 65.968-000.
(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.2 Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, conforme Art. 32 da Lei 8.666/93, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

HABILITAÇÃO FISCAL

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Alvará de Licença para funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal do município da sede ou da filial da empresa licitante, na forma da Lei;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Documento comprobatório de Propriedade do (s) veículo (s) (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV em dias, ou recibo de compra), de propriedade da Licitante, ou financiado mediante contrato de arrendamento mercantil ou alienação fiduciária.

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Através de Atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA

- l) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com a devida Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- n) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.
- o) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



Cidade da Renovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DAS DECLARAÇÕES

- p) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.
- q) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio-gerente ou dirigente, devidamente identificado.
- r) Declaração de que a licitante conhece todas as condições do presente Edital, e, que tomou conhecimento de todos os fatores que repercutem direta ou indiretamente na execução do
- s) objeto da licitação.
- t) Declaração expressa da empresa de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- u) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA.

- v) Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Observados sempre os respectivos prazos de validade:
- w) Cópia do documento de Identidade; Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- x) Cópia de comprovante de endereço;
- y) Carteira de habilitação do condutor conforme exigência legal para o veículo conduzido;
- z) Documentos comprobatórios de Propriedade dos veículos(Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV em dias, ou recibo de compra), de propriedade da Licitante, ou financiado mediante contrato de arrendamento mercantil ou alienação fiduciária.

- aa) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital;

bb)

10.3 Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

- a) Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;**
- b) Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

10.4 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **20.7** e **20.8** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11 DO PROCEDIMENTO

11.1 No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02).

11.2 O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.3 Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.4 Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO VI, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.5 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor exclusivamente por parte do Pregoeiro Municipal.

11.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.7 Poderá o Pregoeiro:

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.8 Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.9 Depois de definido o lance de Menor Preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.10 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;



11.12 Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço Item e o valor estimado para a contratação;

11.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.14 Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.15 O manifesto desinteresse por parte de todos os licitantes em apresentar quaisquer lances verbais implicará na manutenção dos preços pactuados na proposta escrita, dos quais será considerado para efeito de contratação sempre os menores, conforme critérios de julgamento das propostas estabelecidos no presente Edital.

11.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o Menor Preço por Item ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.17 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.18 Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.19 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;

11.20 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 05 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.21 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

12.3 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.4 Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 DO DIREITO DE RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3 O recurso não terá efeito suspensivo, será dirigido à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do licitante vencedor, o qual será convocado para firmar a avença.

14.2 O licitante vencedor terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.

14.3 Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

14.4 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

15 DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E RECEBIMENTO

O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Serviço**” expedida pela Secretaria Municipal correspondente.

16 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente da Administração Pública Municipal, obedecendo ao cronograma de pagamentos da Secretaria Municipal de Finanças.

6.2 Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada; para apresentação da CND do INSS, necessariamente será observado o disposto no Item 10.2, alíneas “L” e “M”, do presente Edital.

6.3 O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

17 DAS PENALIDADES

17.1 No caso de inadimplemento total ou parcial do objeto avençado, bem como no atraso justificado em sua entrega, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 O atraso na entrega do objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

17.3 Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

17.4 O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em entregar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

17.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

17.6 Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

17.7 O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Entregar o objeto somente após o recebimento da Ordem de serviço, emitida pelo setor requisitante, conforme estabelecido neste Edital;

18.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

18.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

18.4 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

18.5 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto;

18.6 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

18.7 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

18.8 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei;

18.9 Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

18.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.11 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do contrato;

18.12 Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

18.13 A CONTRATADA não será responsável:

18.14 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

18.15 A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

19 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

4.2 Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

4.3 Rejeitar o objeto cujas especificações não atenda, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

4.4 Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a entrega do objeto do contrato;

4.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

4.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.7 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a entrega do objeto;

4.8 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

4.9 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

a) No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

20.2 O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

20.3 A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.4 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

20.5 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

20.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

20.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 20.8** O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 20.9** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- 20.10** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.11** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;
- 20.12** Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.
- 20.13** Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;
- 20.14** As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicadas na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
- 20.15** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- 20.16** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 20.17** O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h00min às 12h00min horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sita na AV. JK Nº 444-A - CENTRO, Campestre do Maranhão-MA, CEP 65.968-000.

Campestre do Maranhão - MA, 10 de Janeiro de 2020.



Jorge Antonio Viera de Sena
Pregoeiro Oficial

Pregão Presencial nº 003-2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Locação de veículos com motorista para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão-MA, para o exercício financeiro de 2020 - conforme especificações e quantidades determinadas neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tal solicitação tem por objetivo atender as necessidades da **Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão-MA**, visto que os serviços no que tange deslocamento vêm crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir veículos que tenham condições adequadas, para garantir o traslado dos alunos e de funcionários do Município de Campestre do Maranhão/MA. A referida contratação adaptará a atual frota da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA às demandas eventuais, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização dos recursos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela em anexo deste termo de referência.

TERMO DE REFERENCIA - 2020							
LOTE I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ROTA	UND	PRAZO	QUANT	V. UNIT.	V TOTAL
01	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS	PARA SERVIÇOS DE APOIO SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MÊS	10	1	3.900,00	39.000,00
02	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	PARA SERVIÇOS DE APOIO SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MÊS	10	1	4.000,00	40.000,00
Valor por Extenso: (Setenta e nove mil reais)							79.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

LOTE II FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – (FUNDEB) E M.D.E							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE VEICULO E ROTA	ROTA	UND	PRAZO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	AUTOMÓVEL TIPO VW KOMBI LOTAÇÃO,	PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL (SETOR DOS MIRANDA), ATÉ À MARGEM DA ESTRADA MAITY - TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 25KM/DIA.	MÊS	10	1	4.850,00	48.500,00
02	VEICULO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA COM CARROCERIA COBERTA	PPARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL (SETOR TINGUÍS) ATÉ A FAZENDA SÃO BENTO. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 20KM/DIA.	MÊS	10	1	4.850,00	48.500,00
03	AUTOMÓVEL TIPO VW KOMBI LOTAÇÃO À ALCO/GASOLINA , ANO 2012/2013, CATEGORIA: PARTIC	PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL - NOTURNO (SETOR DOS CORREAS, FAZENDA PARANÁ, SETOR DOS MIRANDAS,) ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO - TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 35 KM/DIA.	MÊS	10	1	5.000,00	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

04	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 40 PESSOAS PARA,	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL, (FAZENDA MALISSA), ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. KM 60 POR DIA	MÊS	10	1	8.200,00	82.000,00
05	VEICULO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA COM CARROCERIA COBERTA	PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL, FAZENDA NELSON DO COSME, ATÉ O LOCAL DE PARADA DO ONIBUS DA FAZENDA MALISSA.	MÊS	10	1	5.080,06	50.800,60
06	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 48 PESSOAS PARA	TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS NA ROTA: CAMPESTRE/IMP ERATRIZ. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 150KM/DIA..	MÊS	10	1	11.554,88	115.548,80
07	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 46 PESSOAS PARA,	TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS NA ROTA: CAMPESTRE/IMP ERATRIZ. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 150KM/DIA.	MÊS	10	1	11.123,23	111.232,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

08	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 40 PESSOAS PARA,	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA:ZONA RUAL, (SETOR BELO HORIZONTE), ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 60KM/DIA.	MÊS	10	1	9.900,00	99.000,00
09	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, PARA,	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA: ZONA RURAL, (SETOR BEIRA RIO/FAZENDA CAJAZEIRA/FAZENDA CLÓVIS). KM 20 POR DIA	MÊS	10	1	3.800,00	38.000,00
10	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 40 PESSOAS PARA,	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; CAMPESTRE/CABECEIRA GRANDE/CABECEIRA GRANDE/CAMPESTRE. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 15KM/DIA.	MÊS	10	1	7.300,00	73.000,00
11	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 49 PESSOAS PARA,	TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS NA ROTA; CAMPESTRE/IMPERATRIZ. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 150KM/DIA.	MÊS	10	1	10.979,35	109.793,50



Cidade da Renovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

12	VEICULO TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES COM CARROCERIA ABERTA	PARA SERVIÇOS DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR	MÊS	10	1	5.000,00	50.000,00
13	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	PARA SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA SEDE DO MUNICIPIO	MÊS	10	1	3.850,00	38.500,00
14	AUTOMÓVEL TIPO VAN À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS	PARA SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE DE ALUNOS DE CAMPESTE/PORTO FRANCO/ PORTO FRANCO/CAMPES TRE	MÊS	10	1	7.500,00	75.000,00
Novcentos e oitenta e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos							989.875,20
LOTE III FUNDO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE VEICULO E ROTA	ROTA	UND	PRAZO	QUANT	VL UNIT	VL. TOTAL



Cidade da Renovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

01	CAMINHÃO COM CORRECERIA TIPO 3X4 À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUR A E PLANEJAMENTO	NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NA SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL.	MÊS	10	1	9.697,33	96.973,30
02	CAMIONETE TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES COM CARROCERIA, À DIESEL	PARA SERVIÇOS DE APOIO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUR A E PLANEJAMENTO, FAZENDO A ROTA LOCAL NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, ZONA RURAL E DISTRITOS.	MÊS	10	1	4.500,00	45.000,00
03	VEICULO TIPO PICK UP, F 350 CABINE SIMPLES COM CARROCERIA ABERTA	PARA SERVIÇOS DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NA SEDE E ZONA RURAL	MÊS	10	1	5.750,00	57.500,00
Valor por Extenso: (Cento e noventa e nove mil e quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos)							199.473,30
LOTE IV FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ROTA	UND	PRAZO	QUANT	VL. UNIT	V TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

01	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	PARA SERVIÇOS DE APOIO SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	MÊS	10	1	4.850,00	48.500,00
Valor por Extenso: (Quarenta e oito mil e quinhentos reais)							48.500,00
Um milhão e trezentos e dezes mil e oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos							1.316.848,50

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços a Contratada utilizará veículos mantendo-os sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança.

A atuação de funcionários da Prefeitura Municipal na fiscalização e operacionalidade em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne a execução do objeto.

5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Caberá à CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados;
- b) Acatar as orientações do Setor requisitante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- c) Substituir, em até 06 (seis) horas, qualquer veículo que, a juízo da Prefeitura ou da Contratada, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço;
- d) Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas à manutenção, acidentes, multas, licenciamentos, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- f) Disponibilizar os veículos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos que prestarão os serviços. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à Prefeitura Municipal;
- g) Manter em sua sede plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia;

Caberá à CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;
- b) Permitir o livre acesso dos funcionários e respectivos veículos da Contratada às instalações da Prefeitura, quando se fizer necessário, independentemente de permissão prévia,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

desde que estejam credenciados exclusivamente para execução dos serviços contratados;

c) Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à Contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas, através de servidor designado para esse fim;

d) Realizar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição pela Contratada, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza;

e) Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada, cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução do objeto do Contrato a ser firmado;

f) Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.

g) Responsabilizar-se pelo combustível utilizado para a prestação dos serviços.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – (FUNDEB) do município de Campestre do Maranhão-MA.

7. DAS PENALIDADES

À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada com preço unitário em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens ou serviços a serem adquiridos.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser aditivado no prazo e no valor dentro dos critérios legais devidamente justificados, obedecendo aos limites previstos no art. 57, parágrafo I, inciso IV, da lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e alterações e leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.

10. CONDIÇÕES GERAIS

A contratação reger-se-á pela Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

11. DO FORO E DA PUBLICAÇÃO

Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei n.º 8.666/93, e alterações.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fica reservado à CONTRATANTE, o direito de acompanhar o bom estado do veículo, e dos serviços do motorista em qualquer momento, através de um responsável por ela indicado;

Os pagamentos deverão ser efetuados somente com a junção dos termos de preenchimento do serviço, sendo que o preço proposto deverá englobar todas as despesas tais como: transporte e demais custos tais como, refeições, hotel para pernoites para todos os empregados envolvidos.

Todo o pessoal envolvido nos serviços, objetos deste Termo de Referência serão de total responsabilidade da contratada, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus.

Outras situações não previstas, caso ocorram, deverão ser formalmente tratadas entre as partes envolvidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Pregão Presencial nº 003-2020

ANEXO II

(CARTA CREDENCIAL)

_____ de _____ de 2020

AO
PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. Pregão Presencial nº 003-2020

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede administrativa na Av. Av. Justino Teixeira de Miranda s/n, Setor Administrativo, por seu Prefeito, **PABLO RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade de nº XXXXXX e do CPF nº 025.820.883-07, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Locação de veículos com motorista para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão-MA, para o exercício financeiro de 2020. Conforme Proposta de Preço. De acordo com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Iniciar os serviços somente após autorização, mediante Ordem de serviços, emitida pelo setor competente da Administração Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II. Respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;
- III. Os serviços entregues deverão obrigatoriamente estar lacrados;
- IV. O proponente contratado deverá entregar os serviços nas quantidades, no horário e local estipulado;
- V. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entregar os serviços conforme especificado na planilha de entrega;
- VI. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela reposição da prestação dos serviços;
- VII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- VIII. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- IX. O licitante CONTRATADO (A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser aditivado no prazo e no valor dentro dos critérios legais devidamente justificados, obedecendo aos limites previstos no art. 57, parágrafo I, inciso IV, da lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e alterações e leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$..... (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2008	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Orgão 012	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2076	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura



Cidade da Renovação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Pregão Presencial nº 003-2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo/Função:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Cidade da Renovação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Pregão Presencial nº 003-2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão nº XXX/2020-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão (MA) e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

_____ - ____, __ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo/Função:



Cidade da Renovação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Pregão Presencial nº 003-2020

ANEXO VI
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao Pregoeiro Municipal da Prefeitura de Campestre do Maranhão-MA
Endereço: Av. JK nº 444 - A - CENTRO, CEP: 65968-000
Campestre do Maranhão (MA)– Maranhão.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Locação de veículos com motorista para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão-MA, para o exercício financeiro de 2020, incluindo todas as despesas de impostos, taxas e contribuições que incidam ou venham incidir sobre o valor dos serviços executados, consoante com o Edital.

VALOR DA PROPOSTA:

Propomos a aquisição dos serviços descritos nas planilhas-propostas de acordo com as condições do Edital, Termo de Referência, Contrato e especificações das planilhas, pelo preço de R\$: _____ (em algarismo) _____ (por extenso), devendo ser discriminado a alíquota do imposto incidente sobre os bens fornecidos com a composição dos diversos componentes tributários dos serviços executados, tais como TAXAS, ISSQN, ICMS, IPI e outros.

DOS PRAZOS:

Declaramos que a validade da proposta é de ___ (por extenso) dias corridos após a abertura do envelope "Proposta".

Prazo de execução: ___ (por extenso) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Esta proposta e sua aceitação, por escrito, constituir-se-ão em obrigação contratual entre as partes:

Assinado: _____

Empresa: _____

Endereço: _____

Data: ____/____/2020.



Cidade da Renovação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Pregão Presencial nº 003-2020

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins do disposto no § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistente fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo/Função:

Cidade da Renovação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Pregão Presencial nº 003-2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara que tomou conhecimento de todas as condições previstas no Edital, inclusive quanto às informações e condições locais, do regime de prestação de serviços e, ainda, que recebeu todos os documentos necessários para fiel cumprimento das obrigações decorrentes objeto do presente Edital Pregão Presencial nº. XXX/2020.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo/Função:





Cidade da Renovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Pregão Presencial nº 003-2020

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ SERVIDOR PÚBLICO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Atenciosamente,

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo/Função:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018 - 2020

O Pregoeiro Oficial do Município de Campestre do Maranhão-MA torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Procedimento de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003-2020, tendo como objeto: **Locação de veículos com motorista para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão-MA, conforme anexo I, CONFORME ANEXO I.**

Data de Abertura: Dia 07 de Fevereiro de 2020 às 14h00min (treze horas).

Endereço: Av. JK Nº 444-A- Centro – Campestre do Maranhão – MA.

Obtenção do Edital: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Campestre do Maranhão - MA, 13 de Janeiro de 2020.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Pregoeiro Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

CPL

Conforme Lei Municipal nº 093, de 27 de Maio de 2019

campestredomaranhao.ma.gov.br | campestredomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario

segunda-feira, 27 de Janeiro de 2020

Ano II | Edição nº46

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Licitações e Contratos

Aviso

ATO AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível automotivo (Gasolina comum, Diesel comum, Diesel - S10 e Lubrificantes), para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão – MA, **CONFORME ANEXO I, ABERTURA:** 07 de Fevereiro de 2020 às 08h00min horas: **ENDEREÇO:** AV. JK Nº 444-A centro – Campestre do Maranhão – MA: **TIPO LICITAÇÃO:** Menor preço. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com - **JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro Municipal.**

ATO AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002-2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de generos alimentícios, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão – MA, **CONFORME ANEXO I, ABERTURA:** 07 de Fevereiro de 2020 às 10h00min horas: **ENDEREÇO:** AV. JK Nº 444-A centro – Campestre do Maranhão – MA: **TIPO LICITAÇÃO:** Menor preço. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com - **JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro Municipal.**

ATO AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003-2020

OBJETO: Locação de veículos com motorista para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão-MA, **CONFORME ANEXO I, ABERTURA:** 07 de Fevereiro de 2020 às 14h00min horas: **ENDEREÇO:** AV. JK Nº 444-A centro – Campestre do Maranhão – MA: **TIPO LICITAÇÃO:** Menor preço. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou

obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com - **JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro Municipal.**

ATO AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004-2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em aquisição de urnas funerárias, incluindo roupas mortuárias, ornamentos fúnebres, velas fúnebres. Para eventual contratação dos serviços de conservação de corpo e traslado fúnebres, para as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campestre do Maranhão-MA, **CONFORME ANEXO I, ABERTURA:** 07 de Fevereiro de 2020 às 17h00min horas: **ENDEREÇO:** AV. JK Nº 444-A centro – Campestre do Maranhão – MA: **TIPO LICITAÇÃO:** Menor preço. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com - **JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro Municipal.**

ATO AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2020

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Campestre do Maranhão - MA, **CONFORME ANEXO I, ABERTURA:** 10 de Fevereiro de 2020 às 08h00min horas: **ENDEREÇO:** AV. JK Nº 444-A centro – Campestre do Maranhão – MA: **TIPO LICITAÇÃO:** Menor preço. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com - **JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro Municipal.**

ATO AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2020

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos controlados e correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Campestre do Maranhão-MA, **CONFORME ANEXO I, ABERTURA:** 10 de Fevereiro de 2020 às 14h00min horas: **ENDEREÇO:** AV. JK Nº 444-A centro – Campestre do Maranhão – MA: **TIPO LICITAÇÃO:** Menor preço. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser

Município de Campestre do Maranhão – Estado do Maranhão

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/01/2020 | Edição: 18 | Seção: 3 | Página: 160

Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020

Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível automotivo (Gasolina comum, Diesel comum, Diesel - S10 e Lubrificantes), para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão - MA, CONFORME ANEXO I, ABERTURA: 07 de Fevereiro de 2020 às 08h00min horas: ENDEREÇO: AV. JK Nº 444-A centro - Campestre do Maranhão - MA: TIPO LICITAÇÃO: Menor preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de generos alimentícios, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão - MA, CONFORME ANEXO I, ABERTURA: 07 de Fevereiro de 2020 às 10h00min horas: ENDEREÇO: AV. JK Nº 444-A centro - Campestre do Maranhão - MA: TIPO LICITAÇÃO: Menor preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

Locação de veículos com motorista para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão-MA, CONFORME ANEXO I, ABERTURA: 07 de Fevereiro de 2020 às 14h00min horas: ENDEREÇO: AV. JK Nº 444-A centro - Campestre do Maranhão - MA: TIPO LICITAÇÃO: Menor preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

Contratação de empresa especializada em aquisição de urnas funerárias, incluindo roupas mortuárias, ornamentos fúnebres, velas fúnebres. Para eventual contratação dos serviços de conservação de corpo e traslado fúnebres, para as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campestre do Maranhão-MA, CONFORME ANEXO I, ABERTURA: 07 de Fevereiro de 2020 às 17h00min horas: ENDEREÇO: AV. JK Nº 444-A centro - Campestre do Maranhão - MA: TIPO LICITAÇÃO: Menor preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Campestre do Maranhão - MA, CONFORME ANEXO I, ABERTURA: 10 de Fevereiro de 2020 às



ESTADO DO MARANHÃO OFÍCIO EXTRAJUDICIAL MARIA ANA LUCÍCELA BEZERRA SOUZA... EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA... 029827 01 55 2020 06 00046 051 0029488 82

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL ESTADO DO MARANHÃO OFÍCIO EXTRAJUDICIAL MARIA ANA LUCÍCELA BEZERRA SOUZA... EDITAL DE PROCLAMAS... 029827 01 55 2020 06 00046 051 0029488 82

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO MARANHÃO OFÍCIO EXTRAJUDICIAL MARIA ANA LUCÍCELA BEZERRA SOUZA... EDITAL DE PROCLAMAS... 029827 01 55 2020 06 00046 052 0029488 82

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO MARANHÃO OFÍCIO EXTRAJUDICIAL MARIA ANA LUCÍCELA BEZERRA SOUZA... EDITAL DE PROCLAMAS... 029827 01 55 2020 06 00046 052 0029488 82

CONVOCAÇÃO DE EMPREGADO A empresa U. Borges Publicidades e Eventos, situada na Rua Luis Domingues, 248 - Imperatriz-MA, convoca o funcionário Remi Alves Bezerra, portador da CTPS 0040251 - Série 00010, a retornar ao trabalho no prazo de 72 horas, sob pena de ser demitido, conforme Artigo 482, Letra l do Decreto Lei nº 5.482 da CLT., Imperatriz-MA, 25 de janeiro de 2020

ATO AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2020 OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível automotivo (Gasolina comum, Diesel comum, Diesel - S10 e Lubrificantes), para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão - MA, CONFORME ANEXO I, ABERTURA: 07 de Fevereiro de 2020 às 08h00min horas; ENDEREÇO: AV. JK Nº 444-A centro - Campestre do Maranhão - MA; TIPO LICITAÇÃO: Menor preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM; através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com - JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA - Pregoeiro Municipal.

ATO AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002-2020 OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão - MA, CONFORME ANEXO I, ABERTURA: 07 de Fevereiro de 2020 às 10h00min horas; ENDEREÇO: AV. JK Nº 444-A centro - Campestre do Maranhão - MA; TIPO LICITAÇÃO: Menor preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM; através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com - JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA - Pregoeiro Municipal.

ATO AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003-2020 OBJETO: Locação de veículos com motorista para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão-MA, CONFORME ANEXO I, ABERTURA: 07 de Fevereiro de 2020 às 14h00min horas; ENDEREÇO: AV. JK Nº 444-A centro - Campestre do Maranhão - MA; TIPO LICITAÇÃO: Menor preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM; através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com - JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA - Pregoeiro Municipal.

ATO AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004-2020 OBJETO: Contratação de empresa especializada em aquisição de urnas funerárias, incluindo roupas mortuárias, ornamentos fúnebres, velas fúnebres. Para eventual contratação dos serviços de conservação de corpo e traslado fúnebres, para as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campestre do Maranhão-MA, CONFORME ANEXO I, ABERTURA: 07 de Fevereiro de 2020 às 17h00min horas; ENDEREÇO: AV. JK Nº 444-A centro - Campestre do Maranhão - MA; TIPO LICITAÇÃO: Menor preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM; através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com - JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA - Pregoeiro Municipal.

ATO AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2020 OBJETO: Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Campestre do Maranhão - MA, CONFORME ANEXO I, ABERTURA: 10 de Fevereiro de 2020 às 08h00min horas; ENDEREÇO: AV. JK Nº 444-A centro - Campestre do Maranhão - MA; TIPO LICITAÇÃO: Menor preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM; através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com - JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA - Pregoeiro Municipal.

ATO AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2020 OBJETO: Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos controlados e correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Campestre do Maranhão-MA, CONFORME ANEXO I, ABERTURA: 10 de Fevereiro de 2020 às 14h00min horas; ENDEREÇO: AV. JK Nº 444-A centro - Campestre do Maranhão - MA; TIPO LICITAÇÃO: Menor preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM; através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com - JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA - Pregoeiro Municipal.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO MARANHÃO OFÍCIO EXTRAJUDICIAL MARIA ANA LUCÍCELA BEZERRA SOUZA... EDITAL DE PROCLAMAS... 029827 01 55 2020 06 00046 051 0029488 82

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO MARANHÃO OFÍCIO EXTRAJUDICIAL MARIA ANA LUCÍCELA BEZERRA SOUZA... EDITAL DE PROCLAMAS... 029827 01 55 2020 06 00046 052 0029488 82

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO CNPJ (MF): 14.669.712/0001-70

EDITAL DE LOTEAMENTO SERVIÇO REGISTAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO... FERNANDA SILVA DE MATOS, inscrita no CNPJ nº 07.879.071/0001-02, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE nº 16.00078695, em 10/05/2018, com sede à Avenida Presidente Médici, 1190, Lote A, Centro, nesta cidade de Itinga do Maranhão/MA, por sua representante legal FERNANDA SANTOS DE SOUZA DA LUZ, brasileira, casada, enfermeira, portadora do CPF nº 859.454.713-72 e da CI. RG. nº 000729219976-SSP/MA, residente e domiciliada na Avenida Presidente Médici, nº 1190, Centro, nesta cidade de Itinga do Maranhão/MA, depositou neste Serviço Registral, na Rua da Assembleia, nº 677, Centro, em Itinga do Maranhão/MA, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no primeiro urbano desta cidade, loteado com a denominação de "Loteamento São Pedro", compreendendo 14 (quatorze) e sete (7) lotes, área total do loteamento 57.245,00m² (cinquenta e sete mil duzentos e cinco metros e setenta e cinco metros quadrados), conforme ato de aprovação da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, de 27 de junho de 2019. As exigências, diâmetros, proibições e ressalvas, incluindo a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo cartão.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCARÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGAÇÃO... EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020-SM-ED... CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCARÃO... CONTRATADO: WILSON DIAS E SILVA, RG. Nº 03025142095-SSP/MA e do CPF/MF nº 080.731.083-51...

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCARÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGAÇÃO... EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020-SM-ED... CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCARÃO... CONTRATADO: HILDEBRANDO GOMES DA SILVA, RG. Nº 07896232088-SSP/MA e do CPF/MF nº 14.579.202-50...

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCARÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGAÇÃO... EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020-SM-ED... CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCARÃO... CONTRATADO: CLAUDIO MARISS MARINHO, RG. Nº 21243862002-SSP/MA e do CPF/MF nº 148.86503301-00...

CIDADE SEM JORNAL NÃO TEM HISTÓRIA. TEM MEMÓRIA. o progresso

progresso EXPRESSÃO REGIONAL Ligue e faça sua assinatura Fone: 3525-2278

ORAÇÃO A SANTO EXPEDITO Festa 19 de abril. Comemora-se todo dia 19. Se você está com algum PROBLEMA DE FÁCIL SOLUÇÃO e precisa de AJUDA URGENTE, peça esta ajuda a Santo Expedito que é o Santo dos Negócios que precisam de Pronta Solução e cuja Invocação Nunca é Tardia. ORAÇÃO - Meu Santo Expedito das Causas Justas e Urgentes, Socorrei-me nesta Hora de Aflição e Desespero, intercedi por mim junto ao Nosso Senhor JESUS CRISTO! Vós que sois um Santo Guerreiro, Vós que sois o Santo dos Afritos, Vós que sois o Santo dos Desesperados, Vós que sois o Santo das Causas Urgentes, Protegei-me, Ajudai-me, Dai-me Força, Coragem e Serenidade. Atendei ao meu pedido: "Fazer o pedido". Ajudai-me a superar estas Horas Difíceis, protegei-me de todos que possam me prejudicar, Protegei a Minha Família, atendei ao meu pedido com urgência. Devolvi-me a Paz e a Tranquilidade. Serei grato pelo resto da minha vida e levarei seu nome a todos que têm fé. Muito Obrigado, meu Santo Expedito! Rezar um Pai Nosso, uma Ave Maria e fazer o Sinal da Cruz. Em agradecimento, mandei publicar e distribuí um milheiro desta oração, para propagar os benefícios do grande Santo Expedito. Mandei você também publicar imediatamente após o pedido.